

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandycck Freitas

ANO LXXXVIII

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 1978

NÚMERO 81

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 1628, DE 3 DE MAIO DE 1978

Declara de utilidade pública o "Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro", com sede em Itatiba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro", com sede em Itatiba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 3 de maio de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 3 de maio de 1978
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.º

LEI N.º 1629, DE 3 DE MAIO DE 1978

Dá a denominação de "Laurita Ortega Mari" à Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro de Pirajucara, no Município de Taboão da Serra

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Laurita Ortega Mari" a Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro de Pirajucara, no Município de Taboão da Serra.

NESTA EDIÇÃO

LEIS

- Declarando entidade de utilidade pública Página 1
- Dando denominação a escola Página 1
- Considerando Ano do Escritor o de 1978 Página 1
- Dando denominação a escola Página 1

DECRETOS

- Oficializando as comemorações em homenagem ao Sesquicentenário de Nascimento e Centenário da Morte do Presidente João Teodoro Xavier Página 2
- Dispondo sobre transferência de dotações Página 2
- Dispondo sobre alteração da Tabela Explicativa constante do Decreto n.º 11.037, de 30-12-1977 Página 2
- Dispondo sobre alteração do Decreto 11.047, de 30-12-1977 Página 3
- Dispondo sobre abertura de créditos suplementares ao Gabinete do Governador, às Secretarias da Promoção Social e da Agricultura, à Administração Geral do Estado, à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e ao DAEE Página 2

CONCURSOS

- Escriturários para a Junta Comercial — Inscrições Página 76
- Médicos para as Coordenadorias da Saúde da Comunidade e de Saúde Mental — Inscrições e convocação para provas Página 82
- Médicos para o Instituto de Saúde — Inscrições Página 82
- Atendentes para a Secretaria da Saúde — Região de Presidente Prudente — Convocação Página 82
- Escriturários para a SUCEN — Convocação Página 82
- Servidores para o DER — Convocação Página 84
- Vigias para a SUDELPA — Prorrogação de prazo para inscrições Página 86
- Servidores para a SUDELPA — Inscrições Página 86
- Escriturários para a SUDELPA — Convocação para provas Página 86
- Médicos para o Hospital das Clínicas — Classificação ... Página 86
- Servidores para a UNICAMP — Convocação Página 87
- Servidores para a UNESP — Botucatu — Convocação Página 87
- Pessoal técnico-administrativo para a UNESP — Campus de Presidente Prudente — Classificação e convocação Página 87
- Professor assistente e técnico de contabilidade para o Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do Rio Preto — UNESP — Inscrições Página 87

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de maio de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 3 de maio de 1978

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.º

LEI N.º 1630, DE 3 DE MAIO DE 1978

Considera Ano do Escritor o de 1978

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É considerado "Ano do Escritor" todo o transcorrer de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1978.

§ 1.º — Todas as entidades oficiais e particulares relacionadas com as atividades literárias, como a União Brasileira dos Escritores, Câmara Brasileira do Livro, Academia Paulista de Letras, Sindicato dos Escritores e Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia do Estado serão participantes especiais de todas as iniciativas decorrentes do "Ano do Escritor".

§ 2.º — No transcurso do "Ano do Escritor" e sob os auspícios das entidades relacionadas no parágrafo anterior e, principalmente, do Governo do Estado, serão realizados encontros culturais, seminários, conferências, palestras, concursos literários, exposições de livros e inúmeras outras iniciativas atinentes ao escritor e ao livro.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de maio de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Max Feffer, Secretário da Cultura, Ciência e Tecnologia

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário Extraordinário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 3 de maio de 1978

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.º

LEI N.º 1631, DE 3 DE MAIO DE 1978

Dá a denominação de "Prof. Fábio Fanucchi" à Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus do Jardim Vila Galvão, em Guarulhos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Fábio Fanucchi" a Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus do Jardim Vila Galvão, em Guarulhos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de maio de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS,

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 3 de maio de 1978

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.º

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A — IMESP CONCURSO PARA DIRETOR DE ESCOLA

Ementário da Legislação de Ensino de 1.º e 2.º graus

Coleção de 8 volumes contendo Leis Complementares, Decretos-Leis, Leis, Decretos Estaduais, elaborado pela Secretaria da Educação:

Coleção de 8 volumes Cr\$ 500,00
Preços dos volumes 1 a 7 Cr\$ 70,00
Preço do volume 8 Cr\$ 50,00

Pelo Correio, acrescentar

Porte simples Cr\$ 5,00
Porte registrado Cr\$ 20,00
Coleção Cr\$ 45,00

Venda exclusiva: Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP
Rua da Mooca n.º 1921 — Fone: 291-3344

Venda p/ atacado: Serviços Gráficos
Rua da Mooca n.º 1921 — Fone: 292-0643

A IMESP NÃO FORNECE PELO REEMBOLSO POSTAL